

**ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.847, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

Estabelece, excepcionalmente, horário de expediente nas unidades da Prefeitura Municipal de Assis e dá providências correlatas.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o relatório emitido pela Comissão de Contenção dos Gastos Públicos - CCGP, instituída pelo Decreto nº 6.751, de 13 de Maio de 2015 e Portaria nº 30.311/2015;

Considerando que a prática tem se mostrado eficiente em vários municípios que adotaram a redução do horário de expediente;

Considerando que a medida é transitória e precária, visando minimizar os efeitos de crise financeira;

**DECRETA:**

Art. 1º- O horário de expediente nas unidades da Prefeitura Municipal, no período de 05 de Outubro de 2015 a 1º de abril de 2016, será das 08h:00min às 14h:00min, resguardando-se um intervalo de 15 (quinze) minutos aos servidores, para descanso.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, terá seu horário de expediente reduzido, diverso ao estabelecido no art. 1º, passando a ser o expediente das 07h:00min horas às 13h:00min;

Art. 3º- Na Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Unidades de Serviços Especializados, Unidades Dispensadora de Medicamentos e Sede Administrativa terão seu funcionamento conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 4º- A Secretaria Municipal da Educação, as unidades escolares e a sede administrativa terão seu funcionamento conforme Anexo II, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 5º- Eventual flexibilização de jornada de trabalho em decorrência da redução do horário de expediente não implicará em alteração contratual dos servidores municipais públicos envolvidos e não gerará direito adquirido por tratar-se de período de curta duração e a título precário.

Art. 6º- Os horários estabelecidos por este Decreto, não se aplicam às atividades consideradas essenciais, que manterão o horário habitual de atendimento:

I- Na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços: Cemitério Municipal e Terminal Rodoviário;

II- Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Parques Ecológicos, Coleta de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública;

III- Na Secretaria Municipal de Saúde: a UPA - Unidade de Pronto, o SAMU - Serviço Móvel de Urgência e o TFD - Transporte para Tratamento Fora do Domicílio.

IV- Na Secretaria Municipal de Assistência Social: Casa Abrigo.

Art. 7º- As horas extras poderão ser autorizadas, desde que em regime de compensação de horas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único - Excepcionalmente, desde que devidamente autorizadas, as horas extras poderão ser pagas aos servidores, desde que demonstrada a impossibilidade da compensação.

Art. 8º - Os órgãos da Administração Indireta definirão os seus horários de expediente, de acordo a necessidade, por meio de edição de ato administrativo interno.

Art. 9º- A Comissão de Contenção dos Gastos Públicos emitirá relatório mensal dos resultados obtidos com a medida estabelecida neste Decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de setembro de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 28 de setembro de 2015.  
Esta publicação prevalece sobre a do dia 28.09.2015

**ANEXO I**

UNIDADE BÁSICA SAÚDE .....	Horário funcionamento
UBS Bonfim .....	07h:00min às 16h:00min
UBS Central.....	07h:00min às 16h:00min
UBS Fiúza .....	07h:00min às 16h:00min
UBS Jd.Paraná.....	07h:00min às 18h:00min
UBS Maria Isabel.....	07h:00min às 18h:00min
UBS Ribeiro.....	07h:00min às 17h:00min
UBS Vila Operária .....	07h:00min às 19h:00min

**ESTRATÉGIA SAÚDE**

FAMÍLIA.....	Horário funcionamento
ESF Bela Vista .....	07h:00min às 16h:00min
ESF Jardim III América.....	07h:00min às 16h:00min
ESF Jardim Eldorado .....	07h:00min às 16h:00min
ESF Pq. Universitário .....	07h:00min às 16h:00min
ESF Vila Cláudia .....	07h:00min às 16h:00min
ESF Progresso .....	07h:00min às 16h:00min
ESF Prudenciana .....	07h:00min às 16h:00min
Colinas.....	07h:00min às 16h:00min
ESF Glória.....	07h:00min às 16h:00min
ESF COHAB IV .....	07h:00min às 16h:00min
ESF Vitória .....	07h:00min às 16h:00min
ESF Rural.....	07h:00min às 16h:00min

UNIDADE DE SERVIÇO ESPECIAL.....	Horário funcionamento
Centro Especialidades.....	07h:00min às 19h:00min
Unidade Referencial Sudoeste – (P.A.).....	14h:00min às 20h:00min
CIAPS – Saúde Mental.....	07h:00min às 16h:00min
Centro de Reabilitação .....	07h:00min às 16h:00min
GIPA .....	07h:00min às 16h:00min
(5ª feira) 07h:00min às 18h:00min	
Pólo Academia Saúde .....	Conforme agenda dos Oficineiros
Espaço Cidadania .....	Conforme agenda de reuniões
DIMESP.....	07h:00min às 16h:00min
(Atend. Público)	

08h:00min às 12h:00min  
Secretaria Sede (Administrativo)..... 07h:00min às 16h:00min

UNIDADE DISPENSADORA MEDICAMENTOS..... Horário funcionamento  
Sudoeste ..... 08h:00min às 17h:00min  
Central – Vila Operária ..... 08h:00min às 17h:00min  
Noroeste ..... 08h:00min às 17h:00min  
Farmácia Popular ..... 08h:00min às 18h:00min

## ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES..... HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. EMEI Adelina PetriniBolfarini.....	07h:00min às 18h:00min
2. EMEI Aparecida M. da Mota.....	07h:00min às 17h:30min
3. EMEI Bambalão.....	07h:00min às 17h:30min
4. EMEI Maria Adilecta M. Ribeiro.....	07h:00min às 17h:30min
5. EMEI Pequeno Aprendiz.....	07h:00min às 17h:30min
6. EMEI Pequeno Polegar.....	07h:00min às 18h:00min
7. EMEIF Alides Celeste R. Carpentieri.....	07h:00min às 18h:00min
8. EMEIF Angélica A. Pereira.....	07h:00min às 18h:00min
9. EMEIF Coraly Júlia G. Carneiro.....	07h:00min às 18h:00min
10. EMEF Darcy Ribeiro.....	07h:00min às 18h:00min
11. EMEI Eunice Lima Silveira.....	07h:00min às 18h:00min
12. EMEF Firmino Leandro.....	07h:00min às 18h:00min
13. EMEIF Guiomar Namó de Melo.....	07h:00min às 18h:00min
14. EMEIF Henrique Zollner Netto.....	07h:00min às 18h:00min
15. EMEIF Hilda Miras Silveira.....	07h:00min às 18h:00min
16. EMEIF Irmã Maria José Chaves.....	07h:00min às 18h:00min
17. EMEIF João de Castro.....	07h:00min às 18h:00min
18. EMEIF João Leão de Carvalho.....	07h:00min às 18h:00min
19. EMEIF João Luiz Galvão Ribeiro.....	07h:00min às 18h:00min
20. EMEF João Mendes Junior.....	07h:00min às 18h:00min
21. EMEIF Judith de Oliveira Garcez.....	07h:00min às 18h:00min
22. EMEF Lucas ThomásMenk.....	07h:00min às 18h:00min
23. EMEIF Mafalda S.Bartholomei.....	07h:00min às 18h:00min
24. EMEIF Maria Amélia C.Burali.....	07h:00min às 18h:00min
25. EMEIF Maria Clélia O. Vallim.....	07h:00min às 18h:00min
26. EMEIF MariaJ.Silva Valverde.....	07h:00min às 18h:00min
27. EMEIF Nísia M.Canto Andrade.....	07h:00min às 18h:00min
28. EMEIF Prof. Manoel Simões.....	07h:00min às 18h:00min
29. EMEIF Rubem Alves.....	07h:00min às 18h:00min
30. EMEIF José Santilli Sobrinho.....	07h:00min às 18h:00min

Área Administrativa..... 08h:00min as 14h:00min  
Área de Manutenção Escolar ..... Horário Normal  
Área de Transporte..... 05h:00min às 00h:00min  
Área de Monitoramento ..... 24 horas por dia

Área Administrativa (Cozinha Piloto)..... 07h:00min as 18h:00min  
Área Merenda (Cozinha Piloto)..... 05h:00min às 19h:00min  
Área Transporte (Cozinha Piloto)..... 03h:30min às 20h:00min

## EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DE

# ASSIS

Secretário de Governo e Administração  
Fernando Spinosa Mossini

Diagramação, Impressão e Distribuição:  
J. Marquezini e Filhos LTDA.  
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

### DECRETO Nº 6.849, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o prazo para prestação dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Assis e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que por meio dos Decretos nº 6.322, de 12 de abril de 2013, nº 6.413 de 10 de outubro de 2013, nº 6.490, de 07 de abril de 2014, nº 6.594, de 06 de outubro de 2014 e nº 6.717, de 02 de Abril de 2015, foi fixado prazo para continuidade dos serviços públicos de água e esgoto no Município de Assis;

Considerando, no entanto, que as tratativas e procedimentos necessários ainda não foi possível de serem concluídos diante da complexidade da matéria;

Considerando que, no entanto, a Concessionária continua operando os serviços de água e esgoto, uma vez que o Poder Público Municipal não pode vislumbrar a hipótese de interrupção de um serviço público essencial e indispensável, sem que a situação esteja solucionada e definida, pois, do contrário, os prejuízos à população seriam incalculáveis;

Considerando que o interesse público deve se sobrepor a todo e qualquer outro;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo para a prestação de serviços de água e esgoto no Município de Assis, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 2º- A presente autorização excepcional tem por objetivo garantir a continuidade e indispensabilidade dos serviços prestados à população, considerando o seu caráter de relevante interesse público.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 01 de Outubro de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e  
Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 01 de Outubro de 2015.

### DECRETO Nº 6.850, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o prazo para prestação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e dá providências correlatas.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que por meio dos Decretos nº 6.321, de 12 de abril de 2013, nº 6.412, de 10 de outubro de 2013, nº 6.489, de 07 de Abril de 2.014, nº 6.593, de 06 de outubro de 2014 e nº 6.716, de 02 de Abril de 2015, foi fixado prazo para continuidade dos serviços públicos de transporte coletivo urbano;

Considerando que, a Concessionária continua operando os serviços de transporte coletivo urbano, uma vez que o Poder Público Municipal não pode vislumbrar a hipótese de interrupção de um serviço público essencial e indispensável, sem que a situação esteja solucionada em definitivo, pois, do contrário, os prejuízos a população seriam incalculáveis;

Considerando que o Processo de Licitação nº 081/2015, Edital nº 2.817/2015, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2015 teve como vencedora a Empresa de Transporte e Turismo Kaçula, no entanto, é necessário haver uma transição entre as empresas, sobretudo, em relação aos vales transportes já adquiridos pelos usuários;

Considerando que a empresa que passará a operar o sistema de transporte coletivo necessita de tempo hábil para cadastramento de usuários beneficiários de gratuidade legal,

Considerando que o interesse público deve se sobrepor a todo e qualquer outro;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a prestação de serviços públicos de transporte urbano no Município de Assis, à TRANSASSIS TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

Parágrafo Único - O prazo fixado no caput poderá sofrer alteração caso se ultime a fase de transição entre a empresa que presta os serviços atualmente e a empresa recém contratada por meio de processo licitatório.

Art. 2º - A presente autorização excepcional tem por objetivo garantir a continuidade e indispensabilidade dos serviços prestados à população, considerando o seu caráter de relevante interesse público.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 01 de Outubro de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 01 de Outubro de 2015.

**DECRETO Nº 6.851, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DECRETO Nº 6.852, DE 1º DE OUTUBRO DE 2015.**

Designa Servidor Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designado para responder interinamente como Secretário Municipal do Meio Ambiente, o Servidor FABIANO ALEX CAVALCANTE, com direito a todas as vantagens do cargo.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de outubro de 2015.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado no departamento de Administração, em 01 de Outubro de 2015.

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo Artigo 6º, da Lei nº 5981 de 19 de Dezembro de 2.014.

**D E C R E T A**

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 649.075,25 (seiscentos e quarenta e nove mil setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	EXECUTIVO		
2.3.	SECRETARIA MUNIC.GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO		
2.3.7.	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
04.122.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL .MUNICIPAIS-PAS		
(1900) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$	120.125,60	
	Subtotal .....	R\$	120.125,60
2.4.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
2.4.3.	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO		
04.122.0063.2.623	TARIFAS BANCÁRIAS		

(2697) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$	1.100,94
	Subtotal .....	R\$ 1.100,94
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.6.2.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.306.0011.2.508	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO-REC.ESTADUAL ENSINO MÉDIO	
(4992) 339030	Material de Consumo .....	R\$ 21.909,38
12.306.0011.2.509	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO-REC.ESTADUAL -EJA	
(5016) 339030	Material de Consumo .....	R\$ 937,40
12.306.0011.2.290	PNAE -CRECHE - MERENDA ESCOLAR	
(4750) 339030	Material de Consumo .....	R\$ 10.044,30
2.6.6.	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2.491	ENSINO FUNDAMENTAL	
(5793) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$	60.200,00
12.365.0017.2.492	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
(6267) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$	21.250,00
12.365.0017.2.493	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
(6429) 339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$	57.600,00
	Subtotal .....	R\$ 171.941,08
2.12.	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	
2.12.1.	MEIO AMBIENTE - GESTÃO	
18.541.0077.2.620	CONTRATOS DIVERSOS	
(11934) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$	197.797,61
	Subtotal .....	R\$ 197.797,61
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
2.13.1.	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA	
04.062.0066.2.077	ACORDOS E SETENÇAS JUDICIAIS	
(12302) 339091	Sentenças Judiciais..... R\$	4.610,02
	Subtotal .....	R\$ 4.610,02
4.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO	
4.11.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULTURA JOSHEY LEÃO	
4.11.1.	GERÊNCIA DE ADM., PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	
13.122.0003.2.049	OP.MANUT. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
(12617) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$	3.500,00
	Subtotal .....	R\$ 3.500,00
6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS	
6.14.5.	INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS	
(15500) 339014	Diárias - Pessoal Civil..... R\$	5.000,00
(15539) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$	145.000,00
	Subtotal .....	R\$ 150.000,00
	TOTAL..... R\$	649.075,25

Art. 2º- Os recursos para atender a abertura do crédito adicional suplementar das dotações acima serão os seguintes:

I-	R\$ 32.891,08 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e oito centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na Receita 41 (1.7.2.2.99.01.00.00) -Transferência para Merenda Escolar - fonte 2 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados. e na Receita e na Receita 27 (1.7.2.1.3.5.03.03.00) PNAE-Creche-Merenda Escolar - fonte 5 Transferências e Convênios Federais Vinculados.
II-	R\$ 616.184,17 (seiscentos e dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), provenientes de anulação parcial e/ou

	total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964 das dotações orçamentárias abaixo:	15.452.0051.1.653	FID - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES		
		(12172) 449051	Obras e Instalações.....	R\$	197.797,61
			Subtotal .....	R\$	208.686,08
2.	EXECUTIVO	4.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULT.JOSHEY LEÃO		
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.11.	FUNDAÇÃO ASSISENSE DE CULT.JOSHEY LEÃO		
2.6.2.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.11.1.	GERÊNCIA DE ADM, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS		
12.306.0011.2.044	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO - REC.PRÓPRIO-CRECHE	13.122.0003.2.049	OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
(4673) 339030	Material de Consumo .....	(12575) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	3.500,00
12.306.0011.2.236	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO - REC.PRÓPRIO-FUNDAMENTAL		Subtotal .....	R\$	3.500,00
(4697) 339030	Material de Consumo .....	6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
12.361.0017.1.132	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DIGITAL NAS ESCOLAS	6.14.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUC.DO MUNICÍPIO DE ASSIS		
(5630) 339030	Material de Consumo .....	6.14.5.	INSTITUTO MUNIC. ENSINO SUPERIOR DE ASSIS		
	Subtotal .....	(15567) 449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	150.000,00
2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Subtotal .....	R\$	150.000,00
2.9.2.	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		TOTAL.....	R\$	616.184,17
08.244.0044.1.530	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO PARA O CRAS III	Art. 3º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
(8016) 449051	Obras e Instalações.....		Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 2015.		
	Subtotal .....		<b>RICARDO PINHEIRO SANTANA</b> Prefeito Municipal		
2.12.	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE		<b>FERNANDO SPINOSA MOSSINI</b> Secretário Municipal de Governo e Administração		
2.12.1.	MEIO AMBIENTE - GESTÃO		Publicado no Departamento de Administração, em 1º de outubro de 2015.		
18.541.0077.2.191	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS - PAS				
(11816) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....				
2.12.4.	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				

**Diga não  
as DROGAS**

**COLABORE COM A POLÍCIA**

**DENUNCIE**



**DISQUE  
DENÚNCIA  
197**



**Sigilo  
ABSOLUTO**

## ÓRGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**PRO  
CON  
ASSIS**

O PROCON ASSIS, Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, atendendo as reivindicações dos consumidores do Município de Assis, informa o novo horário de atendimento ao público.

**Das 08h as 11h  
Das 13h as 16h**

Rua Benjamin Constant, 33  
Pavimento Térreo - Salas 07 e 08  
Assis-SP - CEP 19.806-130

Telefones disponíveis  
para esclarecimentos  
dúvidas, reclamações  
e denúncias.

**0800-7703633  
18-3322-3633  
18-3323-5935  
18-3323-5874  
18-3324-2976**